



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI E EXATA CONSULTORES S/S ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Gomes da Frota, n.º 12, Centro, Ipameri - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.827.103/0001-77, neste ato representado por seu Presidente Sra. **GENIVALDO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 198.360.741-04, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 105, centro Ipameri – Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **EXATA CONSULTORES S/S ME**, CNPJ: 10.540.627/0001-99, com sede Rua T-51, nº 1009, Sala 1, Qd. 77, lote 18, Setor Bueno, Goiânia-GO, representada neste ato por seu sócio proprietário, Sr. **ALEXANDRE DE ARAÚJO SILVA**, portador da carteira de identidade nº 3413761-DCPC/GO, CRC GO-012149/O-7 e CPF nº 869.835.201-49, residente a Rua S-6, nº 622, Q. S-25, Lote 112, Apto. 104, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, com base no **Processo Administrativo nº 002/2021 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, ajustam o presente Primeiro Termo Aditivo ao contrato de nº 002/2021:

CLÁUSULA PRIMERIA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2022, visando prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/01/2022 e findando-se em 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário não colidente com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contrato terá o valor mensal de R\$ 7.791,66,00 (sete mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando em R\$ 93.499,92 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, e os recursos utilizados são provenientes da dotação orçamentária:

Unidade	Funcional	F. dos Recursos	Origem	CD./ Descrição
1101	0052.2001.100.2022.2 543	100	Ordinári o	339039 – Outros serviços terceiros pessoas jurídicas

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ipameri - GO, para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na forma da lei e na presença de testemunhas para que produzam os efeitos legais.

Ipameri, 30 de dezembro de 2021.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA:
EXATA CONSULTORES S/S ME
ALEXANDRE DE ARAÚJO SILVA
CNPJ 10.540.627/0001-99

TESTEMUNHAS:
